

**HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E.P.E.**

**Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros (M/F) – Ref. ENF – 01/2022**

Torna-se público que, se encontra aberto Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros da Carreira de Enfermagem, tendo em vista o preenchimento das necessidades que se verificarem no HVFX, E.P.E., para aquela categoria. A vigorar até um ano após a constituição da referida bolsa, a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

1. **Identificação e caracterização dos postos de trabalho:** O conteúdo funcional para a categoria de Enfermeiro é o constante do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, alterado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.
2. **Local de Trabalho:** Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.
3. **Vínculo Contratual:** Regime de Contrato Individual de Trabalho Sem Termo ou a Termo Resolutivo, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho.
4. **Carga Horária:** 40 horas semanais em regime de trabalho por turnos.
5. **Remuneração Mensal:** 1.215,93€. (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos)
6. **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio (29/06/2022)
7. **Formalização de candidaturas:** As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento e envio do formulário disponibilizado na página eletrónica do HVFX, E.P.E e remetidas via email através do endereço [recrutamento.hvfx@hvfx.min-saude.pt](mailto:recrutamento.hvfx@hvfx.min-saude.pt), identificando obrigatoriamente o Processo de Recrutamento e a respetiva referência ENF-01/2022 no assunto do email.
8. **Documentação exigida para admissão:** Deverá ser apresentado requerimento onde conste nome, idade, residência e telemóvel, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum Vitae, elaborado em formato modelo europeu;
  - b) Diploma/Certificado de Licenciatura em Enfermagem, onde conste classificação final atribuída ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
  - c) Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros ou documento comprovativo de inscrição na referida Ordem, onde conste o número de membro e data de validade.

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae que possam relevar para apreciação.

A não indicação expressa, no Curriculum Vitae, de elementos relevantes no âmbito da avaliação curricular implica a sua não valoração. As falsas declarações implicam a exclusão do presente Procedimento Concursal.

9. **Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional.

10. **Critérios de seleção:**

10.1. **Avaliação Curricular (AC):** A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=EP+PGT+AFF+AFM+TP+CF+AD+POS$$

- 10.1.1. **EP-** Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho – máximo de 3 valores;
- 10.1.2. **PGT-** Participação em Grupos de Trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde – máximo de 1 valor;
- 10.1.3. **AFF-** Atividades formativas frequentadas – máximo de 2 valores;
- 10.1.4. **AFM-** Atividades formativas ministradas – máximo de 1 valor;
- 10.1.5. **TP-** Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva – máximo de 2 valores;
- 10.1.6. **CF-** Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem – máximo de 8 valores;
- 10.1.7. **AD-** Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional – máximo de 1 valor;
- 10.1.8. **POS-** Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais – máximo de 2 valores.

10.2. **Entrevista Profissional (EP):** A classificação da entrevista profissional será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = OC + SD + PCI + DD+ DE + CTEG + PQCE + EL + VI + CC$$

**EP** – Entrevista Profissional

**OC** – Organização dos Cuidados

**SD** – Segurança do Doente

**PCI** – Prevenção e Controlo de Infeção

**DD** – Direitos do

Doente

**DE** – Deveres do Enfermeiro

**CTEG** – Comunicação/Trabalho em Equipa/Gestão de Conflitos

**PQCE** – Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem

**EL** – Enquadramento Legal

**VI** – Valores da Instituição

**CC** – Competências Comportamentais

O conjunto dos parâmetros OC + SD + PCI + DD+ DE + CTEG+ PQCE + EL + VI terá uma pontuação máxima de 14 valores e o parâmetro CC uma pontuação máxima de 6 valores.

Os candidatos admitidos para a realização de entrevista profissional serão contactados telefonicamente para agendamento da mesma, podendo, em casos pontuais, ser realizado o agendamento por correio eletrónico.

As Entrevistas Profissionais serão de carácter presencial exclusivo, pelo que a não comparência no dia, hora e local previsto para a realização da entrevista profissional corresponderá à exclusão do candidato do presente Procedimento Concursal.

**10.3. Classificação Final:** A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\%) + (EP \times 45\%)$$

**CF** – Classificação Final

**AC** – Avaliação Curricular

**EP** – Entrevista Profissional

### **10.3. Critérios de Desempate**

Em caso de igualdade na classificação final obtida, os critérios de desempate a aplicar serão os seguintes, aplicados sucessivamente, pela ordem indicada:

- Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado;
- Habilitação académica de grau mais elevado;
- Classificação final na Licenciatura em Enfermagem ou na especialidade, mais elevada.

## **11. Valoração dos métodos de seleção:**

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12. **Publicitação:** A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de avaliação curricular e de entrevista profissional serão publicadas por ordem alfabética, sendo a lista de ordenação final publicada, por ordem decrescente de classificação, na página da internet do HVFX, E.P.E
13. **Prazo de validade:** 12 meses contados da constituição da presente reserva de recrutamento, a contar da data de homologação da lista de ordenação final.
14. **Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:** A entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15. **Composição do Júri:**
- Presidente:  
Carla Cristina Peixoto Monteiro- Enfermeira Coordenadora do Departamento da Área da Mulher e Criança, Consultas Externas e Hospitais de Dia, do Hospital de Vila Franca de Xira, EPE.
  - Vogais Efetivos:  
Joana Gaspar Simão – Enfermeira em Funções de Gestão do Serviço de Infeciologia, do Hospital de Vila Franca de Xira, EPE.  
Dr.ª Eunice Maria Custodia Fernandes - Técnica Superior, do Hospital de Vila Franca de Xira, EPE.
  - Suplentes:  
Ângela Maria Cordeiro Lopes – Enfermeira Coordenadora do Departamento de Urgência e Cuidados Intensivos, do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.  
Paula Maria Correia Miranda– Enfermeira Coordenadora do Departamento Cirúrgico e Bloco Operatório do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do Procedimento Concursal, sendo eliminados quando o mesmo termine, exceto quando sejam necessários para a prossecução de atributo legal.